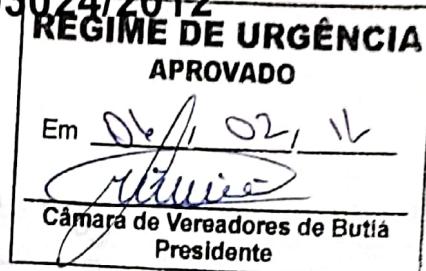


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003024/2012



Processo Nº 001608/2012

Data: 03/02/2012

Promovente: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Assunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2457/2010

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001636/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3024, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3024 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2012.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 3 de fevereiro de 2012.

Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º Secretário

"BUTIÁ CIDADE DA PAZ"



Butiá, 03 de fevereiro de 2012.

**REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO**

Em 03/02/12

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que amplia o valor do vale-alimentação aos servidores da Fundação Municipal de Saúde – FUMSA

Senhores Vereadores, visando propiciar uma melhoria na qualidade de vida dos servidores da Fundação Municipal de Saúde, bem como dos seus familiares, encaminhamos o presente Projeto de Lei ampliando o valor do vale-alimentação para R\$ 127,05.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Em 03/02/12 11 : 20 h

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

APROVADO

Em: 13/02/12

Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI N° 3021/11

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL N° 2457/2010.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal N° 2457/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 127,05 (Cento e vinte e sete reais e cinco centavos) e a participação servidor, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor dos vales."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2605/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butiaria.rs.gov.br
www.camara-butiaria.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 3024/2012 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto de Lei nº3024/2012, que ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2457/2010

Informamos que o Projeto em epígrafe é constitucional e está em consonância com as Leis vigentes, estando assim, apto a ser apreciado pelo plenário deste Poder Legislativo.

Esta Comissão se manifesta pela aprovação do referido projeto, considerando que o mesmo vem beneficiar todos os funcionários da FUMSA, e, também é importante salientar que a contra partida do servidor ficará somente em 5%, ficando assim, a igualdade de direitos entre todos os funcionários do Município e da Fundação.

É O PARECER

Butiá, 08 de fevereiro de 2012.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Oliveira Pena Branca
Secretário

Dede Tintas
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

**Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização
e
Controle**

Data: 09/02/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 003024/2012

Considerando ao Projeto de Lei nº 003024/2012, do EXECUTIVO MUNICIPAL,
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2457/2010, manifestamo-nos pela
apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e está em
consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 09 fevereiro de 2012.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

José Alcemar Fontoura Rott
José Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Daniel Almeida
Ver. Daniel Almeida
Integrante